

Fundo Municipal de Saúde
Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014
MINUTA DE CONTRATO Nº /2014

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e _____ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e

_____, situada à Rua/Av. _____, com inscrição no CNPJ. sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 117/14, Pregão Presencial 070/14, de 20 de agosto de 2014 – Fundo Municipal de Saúde.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. 2.1 – O objeto do presente é Aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES a serem utilizados nos atendimentos do Núcleo Municipal de Saúde na execução de procedimentos médicos e no Pronto Atendimento Municipal recursos do MAC, e para uso nas UBS's – Unidades Básica de Saúde na execução de procedimentos médicos que serão realizados pelos profissionais, médicos e enfermagem recursos do PMAQ.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

O preço total dos materiais médico-hospitalares objeto deste contrato será de R\$ _____ (_____). A entrega será parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um estimado de 50% até 31 de dezembro e 50% em parte de 2015.

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

Fundo Municipal de Saúde

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pregão Presencial 070/14

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0407 10301 1001 20033 339030, 0407 10302 1002 20032 339030 e 0407 10302 1002 20111 339030.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Os materiais médico-hospitalares deverão ter no máximo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, caso contrário a empresa deverá emitir um termo que permita troca dos materiais que não foram usados por prazo de validade expirado;

6.4 - Entregar os materiais num prazo de no máximo de 08 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.5. Entregar materiais devidamente registrados no Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

6.6 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n° 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do fornecimento.

8.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de materiais que estejam vencidos ou em embalagens danificadas, sob pena de devolução dos mesmos e demais medidas legais.

Fundo Municipal de Saúde
Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670 - E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pregão Presencial 070/14

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____